



# PONHA O SEU VINHO À PROVA

Em parceria com a Associação dos Escanções de Portugal

— Vinhos Brancos, Tintos e Espumantes

Concurso reconhecido pelo IVV I.P.



## Regulamento 2019

**1.** O Concurso de Vinhos do Crédito Agrícola tem por objectivo a atribuição da distinção *Tambuladeira dos Escanções de Portugal*, a vinhos engarrafados, a qual é da responsabilidade da Associação dos Escanções de Portugal, adiante referida como A.E.P., e, por força do presente regulamento, do promotor Crédito Agrícola, aqui representado pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL.

**2.** A distinção *Tambuladeira dos Escanções de Portugal* será atribuída anualmente, através do Concurso de Vinhos do Crédito Agrícola, até que o concurso seja suspenso ou extinto pela A.E.P. ou pelo Crédito Agrícola, competindo sempre, à A.E.P., em qualquer um dos casos, a comunicação desta suspensão ou extinção às entidades competentes.

**3.1.** O Concurso de Vinhos do Crédito Agrícola é exclusivo para Associados e Clientes do Crédito Agrícola e aberto aos vinhos brancos, tintos e espumantes, produzidos em Portugal, com direito a Denominação de Origem ou Indicação Geográfica, que indiquem casta e/ou ano de colheita na rotulagem, nos termos da Portaria n.º 199/2010, de 14 de Abril.

**3.2.** Só serão aceites a concurso os vinhos que cumpram a legislação nacional e comunitária em vigor.

**3.3.** Cada produtor apenas poderá submeter a concurso um vinho de cada categoria (1 vinho branco, 1 vinho tinto e 1 espumante).

**4.1.** Nos termos da legislação em vigor, todos os vinhos devem estar engarrafados em recipientes de capacidade inferior ou igual a 2 litros, indicar na respetiva rotulagem, devidamente aprovada pela entidade certificadora (CVR) ou pelo IVV, a sua origem e ano de colheita, e estar munidos de um dispositivo de fecho não recuperável.

**4.2.** Os vinhos admitidos a concurso devem corresponder a um único lote homogéneo proveniente, no momento do engarrafamento, do mesmo depósito, devendo estar disponíveis para o mercado, pelo menos, 1000 litros.

**5.1.** Na sequência da recepção das amostras, a organização procederá ao controlo e catalogação dos vinhos admitidos a concurso, procedendo inicialmente à sua agregação, por categoria, consoante sejam brancos, tintos ou espumantes e, depois, subseqüentemente por região vitivinícola;

**5.2.** A não identificação do ano de colheita não será motivo de exclusão.

**6.1.** Todos os vinhos admitidos a concurso são sujeitos a uma prova cega efectuada por um número mínimo de cinco provadores, doravante denominado painel, que obedecerá à seguinte composição:

- 2 Escanções
- 1 Jornalista/Convidado CA
- 1 Enólogo
- 1 Blogger / Enófilo

**6.2.** Cada painel de provadores terá um presidente, escolhido entre os seus membros, sendo que haverá ainda o Presidente do Concurso.

**7.** A selecção dos painéis e a designação dos seus presidentes é da responsabilidade da Direcção da A.E.P. e do promotor Crédito Agrícola, podendo os painéis e a sua composição sofrer alterações, de ano para ano, consoante a A.E.P. e o Crédito Agrícola o tenham por conveniente.

**8.** Após a realização da prova cega, os vinhos serão pontuados, de 0 a 100, por cada um dos cinco provadores que integram os painéis do Concurso, de acordo com determinados critérios base de apreciação e pontuação que se encontram identificados na cláusula seguinte e na Ficha de Prova estabelecida pela A.E.P., que integra o presente Regulamento como anexo número um.

**9.** Tendo presente o exposto no número precedente, a avaliação dos vinhos submetidos à prova cega será efectuada por cada um dos provadores que integrem os painéis tendo em conta os seguintes critérios base de apreciação e tabela de pontuação:

- i) Cor – 1 a 5 pontos;
- ii) Limpidez – 1 a 10 pontos;
- iii) Aroma – 1 a 10 pontos;
- iv) Persistência – 1 a 15 pontos;
- v) Sabor – 1 a 15 pontos;
- vi) Intensidade – 1 a 15 pontos;
- vii) Final de boca – 1 a 15 pontos;
- viii) Apreciação do conjunto – 1 a 15 pontos.

**10.1.** Cada uma das seguintes distinções *Tambuladeira dos Escanções de Portugal* será atribuída em função da média da pontuação final atribuída por cada um dos provadores:

- Tambuladeira de Bronze: de 80 a 84 Pontos de média final
- Tambuladeira de Prata: de 85 a 89 Pontos de média final
- Tambuladeira de Ouro: de 90 a 100 Pontos de média final

**10.2.** As distinções a que se refere o número anterior só podem ser atribuídas a um limite máximo de 30% (trinta por cento) dos vinhos engarrafados participantes no concurso.

**11.1.** A distinção da *Tambuladeira dos Escanções de Portugal*, atribuída nos termos estabelecidos no ponto 10., será entregue ao melhor Produtor e Cooperativa das regiões a concurso.

**11.2.** O número de medalhas a atribuir cumpre com o disposto na Portaria n.º 26/2017 - Diário da República, 1.ª série — N.º 10 — 13 de Janeiro de 2017, que estabelece as regras complementares relativas à designação, apresentação e rotulagem dos produtos do sector vitivinícola previstos no Regulamento (CE) n.º 110/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro de 2008, na sua redacção actual, no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro e no Regulamento n.º 251/2014, do Parlamento e do Conselho, de 26 de Fevereiro, com direito ou não a denominação de origem (DO) ou indicação geográfica (IG).

No capítulo IV – Distinções e Medalhas (artigos 22º a 24º), estão identificados todos os requisitos necessários.

**12.** Os resultados serão comunicados, aos respectivos participantes até um mês após a data de realização do Concurso.

**13.** A A.E.P. assegurará a guarda, em arquivo, das Fichas de Prova preenchidas pelos provadores do painel, pelo prazo de 5 anos, de forma a salvaguardar a possibilidade de eventual verificação por parte das entidades competentes, caso o entendam ou pretendam fazer.

**14.1.** Os participantes são livres de solicitar à A.E.P. os selos respeitantes às Tambuladeiras atribuídas no Concurso, os quais serão emitidos exclusivamente pela A.E.P., sendo o seu custo previamente comunicado aos produtores e cooperativas que os solicitarem.

**14.2.** Os selos poderão ser emitidos em várias línguas quando destinados a certos mercados de exportação (mediante orçamento).

**15.** A A.E.P. é a entidade responsável pelo controle dos vinhos e do número de selos solicitados, pelo que apenas disponibilizará aos interessados, os autocolantes respeitantes às medalhas a colocar no rótulo ou contra-rótulo, em número correspondente ao volume declarado na ficha de inscrição.

**16.** Anualmente, e para cada edição do Concurso de Vinhos Crédito Agrícola, a A.E.P., em conjunto com o Crédito Agrícola, publicitará no site do Crédito Agrícola ([www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt)) e nos demais locais tidos por convenientes, nomeadamente jornais, a data limite e locais de inscrição e respectivas condições, bem como as datas e local de realização da prova cega e de atribuição dos prémios.

**17.1.** A sexta edição do Concurso de Vinhos Crédito Agrícola decorrerá no dia 19 de Outubro de 2019, no Auditório Municipal, Av. Dr. Antão de Carvalho, 5050-224 Peso da Régua.

**17.2.** As inscrições para a sexta edição do Concurso de Vinhos Crédito Agrícola decorrerão desde as 08h30 de dia 02 de Setembro de 2019 até às 18h00 do dia 11 de Outubro de 2019.

**17.3.** As inscrições podem ser apresentadas, dentro do prazo estabelecido no número anterior, on-line a partir do site do Crédito Agrícola, em [www.creditagricola.pt](http://www.creditagricola.pt), ou nas Agências do Crédito Agrícola pertencentes ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM).

**17.4.** Sem prejuízo do disposto nos dois números anteriores, as inscrições apresentadas só serão consideradas depois de efectuado o pagamento previsto no número seis do presente ponto (17.6.) e entregues seis (6) garrafas de cada vinho presente a concurso.

**17.5.** As seis garrafas de cada vinho submetido a concurso poderão ser entregues a partir do dia 02/09/2019 e até ao dia 11/10/2019, na A.E.P. – Associação dos Escanções de Portugal - Avenida Almirante Reis 58, R/C Dtº, 1150-019 Lisboa, entre as 10h00 e as 12h00 e as 15h00 e as 18h00, de 2ª a 6ªfeira.

**17.6.** No acto de inscrição cada produtor deverá, por cada vinho submetido a concurso, pagar, através da entrega de cheque sacado à ordem da A.E.P (morada de envio: AEP – Av. Almirante Reis, nº58 R/C Dtº 1150-019 Lisboa, ou por transferência bancária PT50004590114026756762839, a quantia de € 50 (cinquenta euros) ou € 75 (setenta e cinco euros, consoante seja Associado ou Cliente do Crédito Agrícola. Os produtores de Peso da Régua e os Associados da Associação dos Escanções de Portugal que não sejam Clientes/ Associados do Crédito Agrícola podem participar, com um custo de € 75 (setenta e cinco euros) para cada vinho a concurso, no entanto terão de se tornar Associados ou Clientes do CA, num prazo 20 dias úteis.

**17.7.** As indicações constantes na ficha de inscrição comprometem e responsabilizam o produtor. Não obstante, a A.E.P reserva-se no direito de utilizar os meios legais à sua disposição para confirmar a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade dos vinhos submetidos a concurso, designadamente no mercado ou junto da entidade certificadora ou do organismo de controlo.

**18.** A A.E.P. poderá proceder criminalmente contra quem, de forma abusiva, não cumpra o presente Regulamento.

**19.** Integram o presente Regulamento o Selo, a ficha de inscrição e a ficha de prova da A.E.P.

**20.** A A.E.P. e o Crédito Agrícola reservam-se o direito de, a todo o tempo, modificar o presente Regulamento.

**21.** A participação no Concurso de Vinhos do Crédito Agrícola pressupõe e significa a integral compreensão e aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.

O Presidente da Direcção da A.E.P.

José Carlos Serrano Santanita

